Prefeitura Porto Nacional
Trabalhando com você

PUBLICADO EM PLACAR
Em 13 / 05 / 2010

LEI N.º 2.008, DE 13 DE MAIO DE 2.010.

Dispõe sobre alteração das alíneas "f e g", do inciso II, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 4º da Lei n.º 1.918/2.007 e dá outras providências.

Eu, **PREFEITA DE PORTO NACIONAL**, Faço saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - As alíneas "f e g", do Inciso II, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 4.º, da Lei n.º 1.918, de 20 de dezembro de 2007, que alterou a Lei 1.608 de 31 de março de 1998, que criou o Conselho Municipal de Educação, passam a vigorar com a seguinte redação:

f) *02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal, que não sejam servidores públicos municiais;*

g) *02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, que não sejam servidores públicos municipais;*

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

TERESA CRISTINA VENTURINI MARTINS

Prefeita de Porto Nacional